

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 CPL/PMO**  
**Proc. Nº. 2023.0302.001 - CPL/PMO**

A Comissão de Licitação do Município de Ourém, através da Prefeitura Municipal de Ourém, consoante com autorização do Sr. **Francisco Roberto Uchoa Cruz**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica, detentora dos direitos exclusivos das bandas: BANDA MARCELO AGUIAR, BANDA LAMAZON, BANDA PIRÔ, BANDA ROBSON E RAFAEL, BANDA MM DO PIZEIRO e BANDA MICHELLE AMADOR, para realização de show artístico(musical), consagradas pela opinião pública e pela crítica especializada, a ser realizados nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2023, no complexo Cultural e Turístico, concha acústica, em comemoração ao "**CARNAVAL/2023**", na Cidade de Ourém/PA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O processo se encontra devidamente instruído com informação, quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da CPL, e, agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação. Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu **Art. 25**. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...] Inciso **III**: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os Ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitação e Contratos Administrativos" ensina que:

*"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que diga - se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O Artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional, com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tornado de forma particularizada, isto é, um artista muito*





*popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação e inexigível”.*

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O processo administrativo é proveniente da Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, a contratação da empresa **JOÃO CARLOS FERREIRA-ME, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60**, detentora dos direitos exclusivos das bandas, levando em consideração que a mesma demonstrou possuir através da apresentação de documentos a competência técnica necessária bem como a exclusividade para realização dos shows. Além do mais o “CARNAVAL DE OUREM”, é um evento que já se tornou rotineiro na cidade de Ourém - PA, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local, promovendo o desenvolvimento regional, principalmente pela atração de turistas. Gerando benefícios ao comércio local, como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e outros seguimentos, gerando renda para o município.

### **RAZÕES DA ESCOLHA:**

Em atendimento aos requisitos da contratação com base no art. 25. Inciso III, da Lei 8.666/93, indica-se a Contratação da **JOÃO CARLOS FERREIRA-ME, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60**, detentora da exclusividade das bandas, BANDA MARCELO AGUIAR, BANDA LAMAZON, BANDA PIRÔ, BANDA ROBSON E RAFAEL, BANDA MM DO PIZEIRO e BANDA MICHELLE AMADOR, com seu representante o Sr. **João Carlos Ferreira**, brasileiro, empresário inscrito no CPF/MF nº 397.339.472-53 e RG: nº 1819822 - SSP/PA, que possui comprovação documental anexada a este processo, para as apresentações de show musical com as bandas: BANDA MARCELO AGUIAR, BANDA LAMAZON, BANDA PIRÔ, BANDA ROBSON E RAFAEL, BANDA MM DO PIZEIRO e BANDA MICHELLE AMADOR, nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2023, no complexo Cultural e Turístico, concha acústica, como parte da programação cultural do CARNAVAL/2023, na Cidade de Ourém-PA, atendendo assim aos requisitos necessários para a contratação em questão.

A contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois como atrações de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento.

Sendo assim, a escolha se deu levando em conta sua consagração pela opinião pública e crítica especializada, com excelente conceito e aceitação popular e o preço dentro das possibilidades do Município. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização dos shows musicais na data supracitada.





Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor previsto para a realização do show é de **R\$ 88.500,00** (oitenta e oito mil e quinhentos reais), estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado de atividades artística da região.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa **JOÃO CARLOS FERREIRA-ME, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60**, detentora da exclusividade das bandas, BANDA MARCELO AGUIAR, BANDA LAMAZON, BANDA PIRÔ, BANDA ROBSON E RAFAEL, BANDA MM DO PIZEIRO e BANDA MICHELLE AMADOR com seu representante o Sr. **João Carlos Ferreira**, brasileiro, empresário inscrito no CPF/MF nº 397.339.472-53 e RG: nº 1819822 - SSP/PA, no valor estimado em **R\$ 88.500,00** (oitenta e oito mil e quinhentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2023**

Orgão 17

Unidade Orçamentária: 1717 – Sec. Mun. da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

Fonte de Recurso: 13 392 0072 2.127 – Apoio a Eventos Artísticos e a Arte Regional e Local.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Eu, **Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE, fundamentada nos termos legais do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **JOÃO CARLOS FERREIRA-ME, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60**, como contratada.

Ourém, 06 de fevereiro de 2023.

**Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**

Comissão de Licitação

Presidente